

# **Regulamento dos Laboratórios de Educação Digital**

**Biénio 2026/2027**

O presente Regulamento define o regime de funcionamento dos Laboratórios de Educação Digital (LED).

## **Artigo 1.º**

### **Finalidade**

Os Laboratórios de Educação Digital (LED), bem como os respetivos equipamentos, destinam-se exclusivamente a fins inerentes ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, nas diversas vias científico-humanísticas ou profissionalizantes.

Os LED visam constituir-se como espaços de apoio à aprendizagem, permitindo a integração das tecnologias digitais e proporcionando a professores e alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos especializados, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares, nos termos e condições previstos no presente Regulamento.

---

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos**

Constituem objetivos dos Laboratórios de Educação Digital:

1. Contribuir para apoiar as escolas na integração das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.
2. Suportar a aprendizagem, proporcionando a professores e alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos, em articulação com atividades curriculares e/ou extracurriculares.
3. Disponibilizar aos alunos do agrupamento recursos e equipamentos que lhes permitam realizar atividades práticas, pesquisar e organizar informação, modelar e manipular variáveis, realizar experiências, analisar resultados, automatizar processos, criar artefactos e soluções, potenciando a sua experiência de aprendizagem e o desenvolvimento das suas competências.
4. Permitir a utilização dos Laboratórios de Educação Digital – Programação e Robótica e Artes e Multimédia por diversas disciplinas e anos de escolaridade.

---

## **Artigo 3.º**

### **Localização**

1. Os Laboratórios de Educação Digital localizam-se na Escola Secundária de Sebastião da Gama, no 1.º piso, na sala A1.04, sendo utilizados, em caso de indisponibilidade desta, a arrecadação da sala O0.09.
- 

## **Artigo 4.º**

### **Equipamentos**

Os equipamentos disponíveis são os que se encontram devidamente inventariados no âmbito deste projeto.

---

## **Artigo 5.º**

### **Reserva dos LED**

1. A utilização dos espaços deve ser previamente reservada, de acordo com os seguintes procedimentos:
    - a) A reserva deverá ser efetuada no calendário de funcionamento da sala, de acordo com a disponibilidade dos professores responsáveis;
    - b) O registo dos utilizadores deverá ser efetuado na plataforma criada para o efeito <https://led.aesg.pt/reservas/login.php>.
- 

## **Artigo 6.º**

### **Utilização dos LED**

1. Durante a utilização dos LED deverá estar sempre presente um responsável.
2. Todos os utilizadores são responsáveis pelo equipamento que utilizam durante o período de utilização, bem como pelos danos causados, nomeadamente em situações de comprovada negligência.
3. Sempre que não estejam a ser utilizados, os LED deverão permanecer fechados à chave.
4. No início da utilização dos equipamentos, os alunos e o professor devem verificar a existência de eventuais avarias ou anomalias, que deverão ser comunicadas de imediato ao responsável dos LED.
5. Não é permitida a instalação de software nos computadores e tablets que viole, de qualquer forma, os direitos de autor.
6. Os alunos que frequentem a sala individualmente devem fazer o registo na plataforma <https://led.aesg.pt/reservas/login.php>.